

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL
UNIDADE: TRE-TO
DATA DE REFERÊNCIA: AGOSTO 2021

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

b) Cargos em Comissão e Funções de Confiança do quadro de pessoal do Órgão

DENOMINAÇÃO/NÍVEL	OCUPADOS				VAGOS	TOTAL
	COM VÍNCULO EFETIVO			SEM VÍNCULO EFETIVO		
	OPTANTE REMUNERAÇÃO CARGO EFETIVO	REMUNERAÇÃO INTEGRAL CARGO/FUNÇÃO	SUBTOTAL			
CARGOS EM COMISSÃO						
CJ-04	1	-	1	-	-	1
CJ-03	4	-	4	-	-	4
CJ-02	12	1	13	2	-	15
CJ-01	7	-	7	1	-	8
TOTAL CARGOS	24	1	25	3	-	28
FUNÇÕES DE CONFIANÇA¹						
FC-06	71	-	71	-	1	72
FC-05	3	-	3	-	-	3
FC-04	-	-	-	-	-	-
FC-03	13	-	13	-	2	15
FC-02	53	-	53	-	2	55
FC-01	37	-	37	-	1	38
CHEFIA DE CARTÓRIO PRÓ-LABORE	-	-	-	-	-	-
TOTAL FUNÇÕES	177	-	177	-	6	183
TOTAL	201	1	202	3	6	211

Nota:

1) As funções de Chefe de Cartório Eleitoral, nível FC-6, e Assistente I, nível FC-I, criadas para as Zonas Eleitorais, bom como aquelas reservadas em decorrência do rezoneamento de zonas eleitorais, determinado pelas Resoluções TSE nºs 23.512/2017, 23.520/2017, 23.522/2017, 23.539/2017 e 23.541/2017 e regulamentado pela Portaria TSE nº 207/2017, foram informadas junto ao quantitativo de funções criadas para as Secretarias, considerado o nível da função.